

Of. Nº. 1262/2024 - C.E.

Salvador, 29 de julho de 2024.

Senhor Governador,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.^a, em anexo, cópia da Indicação nº. 27.246/2024, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria do Deputado Fabrício da Silva (Pancadinha), ao Governo do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador do Estado da Bahia

SALVADOR-BA

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 13/08/2024 15:26

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024BD7E62>



INDICAÇÃO Nº 27.246/2024

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia prover a criação de unidade da Delegacia de Repressão a Crime contra a Criança e Adolescente nos municípios da Bahia, dentre as principais: Feira de Santana, Vitória da Conquista, Camaçari, Juazeiro, Lauro de Freitas, Ilhéus, Itabuna, Porto Seguro, Barreiras, Jequié, Teixeira de Freitas, Simões Filho, Eunápolis, Paulo Afonso, Luís Eduardo Magalhães, Santo Antônio de Jesus, Guanambi, e dá outras providências.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Governador para prover a criação de unidade da Delegacia de Repressão a crime contra a Criança e Adolescente nos municípios da Bahia, dentre as principais: Feira de Santana, Vitória da Conquista, Camaçari, Juazeiro, Lauro de Freitas, Ilhéus, Porto Seguro, Barreiras, Jequié, Teixeira de Freitas, Simões Filho, Eunápolis, Paulo Afonso, Luís Eduardo Magalhães, Santo Antônio de Jesus e Guanambi.

JUSTIFICATIVA

Apesar dos avanços alcançados nos últimos anos através da criação de políticas públicas de proteção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, em especial a Lei 13.431/2017, o índice dos casos de violência ainda é bastante elevado na sociedade brasileira, especialmente na Bahia.

O Disque 100 (Disque Direitos Humanos) registrou mais de 17 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes de janeiro a abril do ano de 2023. Nos quatro primeiros meses de 2023 foram registradas, ao todo, 69,3 mil denúncias e 397 mil violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, das quais 9,5 mil denúncias e 17,5 mil violações envolvem violências sexuais físicas – abuso, estupro e exploração sexual – e psíquica.

Como se não bastasse, a Bahia teve um crescimento de 28% entre os anos de 2021 e 2022, em casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes, com 385 ocorrência no ano passado. As violências físicas e sexuais, em geral, registraram um crescimento de 17,54%, alcançando 1.005 denúncias entre janeiro e novembro de 2022. Em 2021, a Polícia Civil notificou que recebeu 855 ocorrências.

Desta forma, diante dos alarmantes dados no que tange a violência contra crianças e adolescentes, é necessário destacar a relevância da implementação de políticas públicas para o enfrentamento do problema, como a Delegacia de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente.

A Bahia, atualmente, conta com apenas uma unidade da DERCCA, localizada em Salvador e, considerando a demanda que tem o Estado, é notória a necessidade de outras delegacias. Com a Delegacia de Repressão a Crime contra a Criança e o Adolescente se torna possível a materialização da violência contra a criança e adolescente como um crime e implica a responsabilização do Estado no que se refere à implantação de políticas que permitam o combate a esse fenômeno.

Ante o exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia prover a criação de unidade da Delegacia de Repressão a Crime contra a Criança e o Adolescente, nos municípios da Bahia, dentre as principais: Feira de Santana, Vitória da Conquista, Camaçari, Juazeiro, Lauro de Freitas, Ilhéus, Porto Seguro, Barreiras, Jequié, Teixeira de Freitas, Simões Filho, Eunápolis, Paulo Afonso, Luís Eduardo Magalhães, Santo Antônio de Jesus e Guanambi.

Com base no que dispõe o regimento interno desta Casa, venho requerer que a Mesa Diretora no uso das suas atribuições, encaminhe ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, a presente indicação para a apreciação e implementação das medidas aqui indicadas.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2024.

PANCADINHA

Deputado Estadual

Quadro de Assinaturas

Assinado por FABRICIO DIAS NUNES DA SILVA em 19/05/2024 18:53

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20241D4406>

